



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

## **Gratuidade do transporte para pais e responsáveis de crianças com deficiência;**

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no transporte de pais ou responsáveis de pessoas com deficiência matriculadas na rede de ensino, na volta para casa ou trabalho após deixar a criança na unidade escolar ou na ida até a escola para buscá-la, totalizando 4 (quatro) passagens no transporte coletivo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data da publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Santos, 02 de abril de 2024.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

## JUSTIFICATIVA

Muitas famílias têm dificuldade em levar as crianças para a escola tendo em vista a dificuldade financeira para o deslocamento até as unidades de ensino. Muitos responsáveis, apesar de ter a gratuidade quando estão com as crianças na hora de leva-las à unidade escolar, deixam de levar a criança porque não tem como voltar para casa depois ou ir até o trabalho por conta da situação de vulnerabilidade.

Como é sabido, a falta de políticas efetivas que propiciem a inclusão de fato das pessoas com deficiência faz com que ter uma pessoa com deficiência na família seja uma sobrecarga financeira que muitos não conseguem suportar.

Diante disso, a fim de tornar efetiva a política de inclusão e dar verdadeiro suporte às famílias, essa medida é tão necessária e justa.

Santos, 02 de abril de 2024.

**DÉBORA CAMILO**

**Vereadora**